



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N° _____

LEI N° 1060/67

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no município, a medalha "HONRA AO MÉRITO", que será acompanhada de diploma, a ser conferida aos cidadãos que tenham prestado serviços relevantes.

Art. 2º - A entrega da medalha referida - nesta lei será feita no Plenário da Câmara Municipal, em sessão extraordinária solene, para êste fim convocada.

Art. 3º - Pela mesma forma anteriormente - estabelecida serão ratificadas as honrarias aqui mencionadas e feita a entrega das medalhas.

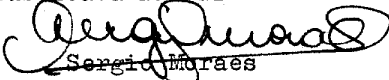
Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas do orçamento vigente e por crédito especial a ser aberto oportunamente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de maio de 1967

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra


Sergio Moraes
Diretor do Expediente

Mrs.